



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180220150035

PREÂMBULO	
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2015 REGIDA NOS TERMOS DA LEI N.º. 10.520 DE 17/7/2002, REGULAMENTADO PELO DECRETO N.º. 3.555 DE 08.08.2000, DECRETO N.º. 3.693, DE 20/12/2000, LEI N.º. 6.474, DE 06.08.2002, DECRETO N.º. 0199, DE 09/06/93, LC 123/2006, LC 147/2014, DECRETO ESTADUAL N.º. 2.069, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006, RESOLUÇÃO FNDE/CD N.º 032/2006, APLICANDO-SE AINDA, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL N.º. 8.666 DE 21.06.93.
DATA DA ABERTURA	13 DE MARÇO DE 2015
HORÁRIO	10H00MIN HORAS
OBJETO	• O PRESENTE PREGÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, E MAIS EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTES EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
PROCESSO N.º.	PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2015 – PROCESSO N.º 180220150035
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

ÍNDICE

01	Do Objeto
02	Sessão pública para recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação
03	Das condições gerais para participação
04	Da participação e apresentação dos documentos
05	Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06
06	Da representação, do credenciamento, do recebimento e da abertura dos envelopes
07	Das amostras dos produtos
08	Da apresentação da proposta de preços
09	Dos critérios de julgamento e da adjudicação
10	Dos documentos de habilitação (Envelope nº. 2)
11	Da impugnação do ato convocatório
12	Dos recursos
13	Da homologação/adjudicação
14	Do Fornecimento/Empenho
15	Das penalidades
16	Das sanções Administrativas
17	Do Pagamento
18	Dotação Orçamentária
19	Do Reajustamento de Preço
20	Do Acréscimo e Supressões
21	Fraude e Corrupção
22	Das Disposições Gerais
23	Do Contrato
24	Das Disposições Finais
25	Da Vigência
26	Do Foro
27	Anexo I – Projeto Básico.
28	Anexo II – Termo de Referência/Proposta de Preço
29	Anexo III – Minuta de Contrato/Garantia.
30	Anexo IV – Declaração.
31	Anexo V – Carta proposta da licitante (modelo).
32	Anexo VI – Carta de apresentação da documentação.
33	Anexo VII - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte
34	Anexo VIII – Declaração de Inexistência de fatos superveniente
35	Anexo IX – Declaração de não empregar de menor



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 180220150035
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá, Estado do Pará, doravante denominada PMP, designada pela portaria nº 002/2015-PMP/GP de 02 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que estará reunido no dia 13 de março de 2015, às 10h00min, na Sala de Reunião da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 1/2015, do *tipo menor preço por item*, conforme Processo nº 180220150035, Pregão Presencial nº 1/2015, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, LC 123/2006, LC 147/2014, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, Resolução FNDE/CD nº 032/2006 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

01 - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão do tipo Menor Preço por item, tem por objeto a **aquisição com entrega parcela de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinada aos alunos do ensino infantil, fundamental, médio, educação de jovens e adultos, e mais educação**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. A avença se efetivará por meio de contrato, condicionando sua eficácia a partir da publicação na imprensa oficial.

02- SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520 de 17/07/02, LC 12/2006, LC 147/2014, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, Resolução FNDE/CD nº 032/2006 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, com suas alterações. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o pregoeiro e equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados (colados), da forma de que trata o edital;

2.1.2 - O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é: AO PREGOEIRO DA PMP/PA, sala de reunião da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Pacajá, na Avenida João Miranda dos Santos, 67, bairro Novo Horizonte Pacajá/PA.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local previsto;

2.2.1 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s). Hipóteses em que será publicado o resultado pelos mesmos meios em que se deu a convocação;

2.3 - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao pregoeiro após a data e horário fixado no presente edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;

2.4 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, protocolizado pessoalmente, enviados ao endereço referenciado abaixo, até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, pela Comissão de



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

Licitação que comunicará por escrito via E-mail aos demais interessados que hajam retirado os editais e tenham deixado junto a gerência da Comissão de Licitação, dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço:

Sala de Reunião da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Pacajá, na Avenida João Miranda dos Santos, 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, Fone/fax:(91) 3798-1248.

03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do **Termo de Referência - Anexo II** deste edital.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial e falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

3.5.3 - Pessoa física ou empresa que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.5.4 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.5.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.5.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, deve se dirigir à **Sala de Reunião da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Pacajá, na Avenida João Miranda dos Santos, 67, bairro da Prefeitura, Pacajá/PA.** Na ocasião poderão adquirir o mesmo, devidamente impresso, mediante comprovante de pagamento do DAE, retirado na Prefeitura Municipal de Pacajá (Setor de Tributos). No valor de 10 UFM, referente aos custos de reprodução gráfica, conforme artigo 32, § 5o da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.3 - Os documentos relativos à proposta (Envelope nº. 1) e à habilitação (Envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou membros da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação o faça a partir do 2º dia antes da



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

data de abertura da licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio desta Prefeitura.

4.4 - Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

4.4.1 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 - Em circunstâncias excepcionais, a Comissão de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

4.6 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem **7.1**, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item **6.2.1**;
- c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**para os licitantes que assim se enquadrarem**).

4.6.1 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem **4.6 alínea “a”** deste edital implicará em não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

4.6.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem **4.6 alínea “c”** deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

05 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

5.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

06 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a Proposta da licitante e outro a documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

6.2 - O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

6.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga (por meio de contrato ou estatuto social) das procurações aqui mencionadas;

6.2.1.1- Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2 - Declaração formal da própria empresa licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

6.2.3 - Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido pelo governo do município de Pacajá, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou Comissão de Pregão.

6.2.3.1 - A licitante que desejar fazer cadastro (CRC) junto ao governo do município de Pacajá para participar do processo licitatório em tela, só o poderá fazer no máximo até o último dia útil que antecede à abertura do certame.

6.3 – Os licitantes que deixarem de apresentar o documento exigido no **subitem 6.2.3** ficarão impedidos de participar desta licitação.

6.4 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 6.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar - se - á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

6.5 - Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando - se início ao recebimento dos envelopes.

6.6 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste edital.

6.7 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

7 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 – Os licitantes deverão apresentar na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajá, sito a Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, as amostras dos produtos cotados que se exigem as mesmas, no dia 10 de março de 2015, a partir das 08h00min às 13h00min.

7.1.2 – Das amostras de produtos formulados, enlatados de origem animal e bebida láctea

7.1.2.1 – Deverão ser apresentadas em embalagem de acordo com o que se pede no anexo II deste Edital, devidamente catalogada e destinadas à Prefeitura Municipal de Pacajá, Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial Nº. 1/2015;

A M O S T R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Pregão Presencial nº 1/2015

Item nº

Licitante (Razão Social):.....

7.1.2.2 – Deverão estar acompanhadas de ficha técnica dos produtos, expedida pelo fabricante, com firma devidamente reconhecida ou autenticada;

7.1.2.3 – Deverão estar acompanhadas de laudo de análise laboratorial, para enlatados de origem animal, com firma devidamente reconhecida ou autenticada;

7.1.3 – Das amostras de produtos comuns

7.1.3.1 - Deverão ser apresentadas em embalagem de acordo com o que se pede no anexo II deste Edital, devidamente catalogada e destinadas à Prefeitura Municipal de Pacajá, Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial Nº. 1/2015, conforme modelo abaixo:

A M O S T R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Pregão Presencial nº 1/2015

Item nº

Licitante (Razão Social):.....

7.3 – As amostras de que tratam os itens 7.1.2 e 7.1.3 deverão ser previamente aprovadas pelo nutricionista responsável pelo cardápio da merenda escolar, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

7.4 – Da apresentação das amostras a que se refere o subitem 7.1.2 e 7.1.3, excluem-se os itens: 4, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 41, 42, 47 e 49 do anexo II, Termo de Referência deste Edital.

7.5 – Os Licitantes que apresentarem amostras em desacordo com o solicitado neste edital, não concorrerão com os itens, cujas amostras, tenham sido rejeitadas.

7.6 - As amostras apresentadas não serão devolvidas.

08- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados (colado) e rubricados



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 1/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 1/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

8.2 - A Proposta de Preços (envelope n.º. 01) deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e uma via em **cd** ou **pen drive** com arquivo fornecimento pela CPL, sem alteração da estrutura (layout), referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo II**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

8.2.1 - Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

8.2.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

8.2.3 - DEVERÁ DECLARAR EXPRESSAMENTE O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS, CONFORME ANEXO V, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO;

8.2.4 - Oferecimento do preço dos produtos nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência **Anexo II**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) ITEM(s) cotado(s) e item(ns) constante(s) do(s) mesmos em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso por ITEM, com especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

8.2.4.1 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

8.2.4.2- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo II, bem como, demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

8.2.4.3 – É obrigatório aos licitantes apresentar na proposta a marca dos itens ofertados, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.5 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada, por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital;



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

8.2.6 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do pregoeiro, ser relevada.

8.2.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

8.2.8 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha do **Termo de Referência - Anexo II**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

8.2.9 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos produtos de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Termo de Referência - Anexo II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

8.2.10 - Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

09 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

09.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, conforme **Termo de Referência - Anexo II**.

09.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento), relativamente à de menor preço.

09.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do mesmo Decreto;

09.4 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial, obedecendo aos critérios impostos pela LC 123/96 e LC 147/2014;

09.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

09.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

09.7 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

09.8 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o respectivo valor estimado para o fornecimento dos produtos;

09.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

09.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

09.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

09.12 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o(s) lance(s) final ofertado(s)**;



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

- 09.13** - Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;
- 09.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;
- 09.15** - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada **item** desta licitação.
- 09.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes presentes;
- 09.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 09.18** - O resultado desta Licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Pacajá, para conhecimento dos interessados.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 2)

- 10.1** - Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências, que deverá apresentar dentro do envelope de Documentação para Habilitação, indicadas a seguir:
- 10.2** - Carta de apresentação da documentação da licitante, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital
- 10.3** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, bem como de estar ciente acerca da obrigatoriedade de declarar impedimentos posteriores, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, os termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante;
- 10.4** - Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, salvo na condição de aprendiz, conforme disposições contidas no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescida pela lei 9.854, de 27/10/99, de acordo com o **Anexo IX** deste Edital;
- 10.5** - Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria de Administração do município de Pacajá.

10.6. - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 10.6.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.6.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 10.6.3** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.6.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.7. - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 10.7.1** - Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- 10.7.2** - Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.7.3** – Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.7.4** - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 10.7.5** – Certidão de negativa de débito em relação tributos Municipal da **sede da licitante**;
- 10.7.6** – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

10.8 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

10.8.1 - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da empresa, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata ou recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da empresa, deverá ser juntado à certidão de recuperação judicial, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função.

10.8.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento

10.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.9.1 – Alvará de licença de localização e funcionamento válido, emitido pela Prefeitura sede da empresa licitante;

10.9.2 – Licença de funcionamento da vigilância sanitária válido, emitido pelo departamento competente do município da sede da empresa licitante;

10.9.3 – Para os produtos **FORMULADOS, ENLATADOS DE ORIGEM ANIMAL E BEBIDA LÁCTEA**, deverá ser considerado o que segue:

10.9.3.1 – Os produtos formulados, além das informações descritas na proposta, deverão apresentar em sua embalagem primária, as seguintes informações, de acordo com a Resolução FNDE/CD nº 032/2006, sob pena de desclassificação:

a) Ingredientes;

b) Rendimento e proporções de conteúdos;

c) Composição centesimal;

d) Modo de preparo;

e) Registro do produto no Ministério da Saúde, quando for o caso.

10.9.3.2 – Apresentar Alvará Sanitário do fabricante do produto, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, Municipal ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura com prazo em vigência, demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

10.9.3.3 – Declaração da empresa fabricante, de que elaborou e implantou as boas práticas de fabricação na sua linha de produção, conforme determina a Portaria MS 1428/93;

10.9.3.4 – Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os gêneros alimentícios não perecíveis, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

10.9.3.5 – Apresentar ficha técnica dos produtos, assinada por técnico da área de alimentos

10.9.3.6 – Os licitantes proponentes deverão apresentar Carta de co-responsabilidade do fabricante dos produtos formulados, enlatados de origem animal assinada pelo representante legal, ou quem de direito, em original, admitindo-se cópia reprográfica autenticada, quando se tratar de proponente não fabricante do produto cotado.

10.9.3.7 – Para os produtos formulados, os licitantes devem apresentar comprovação de Registro do produto no órgão competente (Ministério da Saúde e/ou da Agricultura), através de original ou cópia autenticada do Diário Oficial da União para os produtos constantes do Anexo II, Resolução nº 23, de 15 de março de 2000, e documento de COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO junto ao órgão competente, para os produtos isentos da obrigatoriedade de registro;

10.10 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos;

10.11 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela CPL do órgão licitante ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

10.12 - Os documentos requeridos neste edital poderão ser emitidos e apresentados via Internet, facultado o pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

10.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, poderá declarar a proponente inabilitada, ou determinar diligência, se for o caso, a fim de sanar as pendências;

10.14 - Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

11- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

11.2 - Caberá o pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4 - Os documentos fiscais apresentados com a validade expirada poderão acarretar a inabilitação do proponente, caso este não tenha se habilitado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelecido na **alínea “f” do subitem 5.1** deste Edital;

11.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12- DOS RECURSOS

12.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

12.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

13.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação/adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante nota de empenho e contrato**, dando-lhe a devida publicação.

14- DO FORNECIMENTO/EMPENHO

14.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com Anexo II – Termo de Referência e normas contidas no Edital, **a contar da data do recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos.**

14.1.1 - A nota de empenho será formalmente entregue ao (s) adjudicatário (s), após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

14.2 - Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento do Departamento Municipal de Merenda Escolar, nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

14.2.1 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos produtos constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Prefeitura Municipal de Pacajá, e encaminhado para a



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

Comissão de Licitação para anotação em seu registro cadastral, bem como submetido à apreciação da Gerencia Jurídica desta Prefeitura para conhecimento e providências legais de penalidade;

14.3 - O prazo para a retirada da **Ordem de Fornecimento/Contrato** será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

14.4 - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende a todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

14.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho/Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.6 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido o § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15- DAS PENALIDADES

15.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nele previstas;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

III. Retenção total ou parcial da garantia prestada, conforme o caso, nos termos dos §2º e 3º do artigo 86;

16.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

16.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Comissão de Licitação.;

16.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

17- DO PAGAMENTO

17.1 - O preço do(s) produto(s) ofertado é fixo e irrevogável.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente ao do fornecimento, através de ordem de pagamento a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, preço unitário do(s) objeto(s) e o VALOR TOTAL, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas e dos encargos sociais se houver, devidamente atestados pela comissão de recebimento, designada pela Prefeitura Municipal de Pacajá e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Comissão Permanente de Licitação, para solução de seus débitos.



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

17.3 - Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **17.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.4 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Classificação Institucional e Funcional:

- 2.026 - Manutenção do PNAE

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

19- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

19.1 – Para manter o equilíbrio financeiro do contrato os preços dos produtos licitados serão alterados quando houver majoração ou diminuição dos valores.

19.2 – A alteração de preço de que trata esta cláusula, dependerá da previa e formal apresentação da nota fiscal atual e da anterior, adquirida junto a fornecedora da contratada, para que a contratante possa determinar o percentual de reajuste.



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

20 – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

20.1 – No interesse da administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

21- FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.2 - A empresa deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.3 - A contratada ficará sujeita às normas contidas no Artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.078/90.

23 – DO CONTRATO

23.1 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá atender todas as condições propostas na licitação.

23.2 - A entrega dos produtos será efetuada conforme determinação desta Prefeitura, imediatamente após autorização formal da mesma e, serão recebidos e atestados pela comissão constituída por esta pasta, para tal finalidade.

23.3 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a do contrato, nos termos da Lei 10.192/01.

23.4 - A vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo, cujo término se dará em 31/12/2015, condicionando sua eficácia a partir da publicação;

23.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigida na licitação, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do contrato;

23.6 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

23.7 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

23.8- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ e a(s) proponente(s) vencedora(s) serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Fica assegurado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO. o direito de:

24.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

24.1.2 - Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

24.1.3 - A Administração poderá até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

24.2 - É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

24.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Comissão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Comissão de Licitação.

24.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Pacajá, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

24.5 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

24.6 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**, localizada na Av. João Miranda dos Santos, 67, bairro Novo Horizonte e Diários Oficial do Estado e da União, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 13h00, pelo telefone/fax:(091) 3798-1248, em dias úteis;

24.7 - Não será permitido a prática de nenhum ato posterior à entrega da documentação na própria sessão de abertura, sendo que os documentos exigidos devem estar dentro dos envelopes da proposta ou da habilitação, exceto em relação às empresas cadastradas no setor de Licitação;

25 – DA VIGÊNCIA

25.1 – O contrato terá vigência a partir da assinatura, cujo término se dará em 31/12/2015, condicionando sua eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniente para CONTRATANTE, na forma e nos termos do edital **Pregão Presencial nº. 1/2015** e das **Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002**.

26- DO FORO

26.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Pacajá/PA, excluído qualquer outro.

Eu, Cláudio Sabino da Silva, Pregoeiro, digitei o presente edital em Pacajá, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

Cláudio Sabino da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

27- ANEXO I

PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 1/2015

DADOS DA SOLICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

OBJETO

O presente pregão tipo Menor Preço por item, tem por objeto a **aquisição com entrega parcela de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinada aos alunos do ensino infantil, fundamental, médio, educação de jovens e adultos, e mais educação**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência. A avença se efetivará por meio de contrato, condicionando sua eficácia a partir da publicação na imprensa oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2015
MENOR PREÇO POR ITEM

DO FORNECIMENTO:

Os Produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Merenda Escolar, localizado na Av. João Miranda dos Santos, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, bairro Novo Horizonte.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do(s) Produtos(s) em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**Menor preço por item**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item ofertado.

OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao processo licitatório tais como: entrega/execução dos bens e serviços;

OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MERENDA

- Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contatos do recebimento provisório.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora da especificação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

28- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá

Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA

Processo nº. 180220150035

Modalidade: Pregão Presencial nº 1/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMB. DE 1KG		16000,000	PACOTE		

Especificação : Alimento Achocolatado, em pó, embalagem de 1 Kg, a base de: açúcar / cacau / maltodextrina / complexo vitamínico / sal / leite em pó integral, composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5g de lipídios / 92g de hidrato de carbono / 393 kcal, embalagem em pacote de polietileno.

Valor total extenso:

2	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - EMB. 1KG		3300,000	PACOTE		
---	------------------------------------	--	----------	--------	--	--

Especificação : Embalagem plástica de 1 kg, íntegros e que contenham data de fabricação e validade - produto de no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade

Valor total extenso:

3	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - EMB. 2KG		6400,000	PACOTE		
---	------------------------------------	--	----------	--------	--	--

Especificação : Açúcar cristal especial, embalagem plástica de 2 kg, íntegros e que contenham data de fabricação e validade - produto de no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade

Valor total extenso:

4	ALHO		1400,000	QUILO		
---	------	--	----------	-------	--	--

Especificação : Alho com bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico

Valor total extenso:

5	ARROZ, CLASSE LONGO FINO, TIPO I - EMB. PLÁSTICA DE 5KG		10600,000	PACOTE		
---	---	--	-----------	--------	--	--

Especificação : Arroz, classe longo fino, tipo I, embalagem plástica de 5 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos - produto de no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 20 meses de validade

Valor total extenso:

6	AVEIO EM FLOCOS - EMB. CX DE 200G		10000,000	CAIXA		
---	-----------------------------------	--	-----------	-------	--	--

Especificação : Aveia em flocos, caixa de 200g - produto de no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 8 meses de validade

Valor total extenso:

7	BATATA INGLESA		6000,000	QUILO		
---	----------------	--	----------	-------	--	--

Especificação : Batata inglesa, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física

Valor total extenso:

8	BETERRABA		4600,000	QUILO		
---	-----------	--	----------	-------	--	--



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

Especificação : Beterraba, raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física

Valor total extenso:

9	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - EMB. PLÁST. DE 1KG		6000,000	QUILO		
---	--	--	----------	-------	--	--

Especificação : Bebida láctea sabor chocolate, embalagens plásticas de 1 kg e integras sem vazamentos, acondicionado em caixas de papelão - produto de no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 12 meses de validade

Valor total extenso:

10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - PCT. DE 400G		40000,000	PACOTE		
----	---	--	-----------	--------	--	--

Especificação : Biscoito tipo maisena - pacotes de 400 g, com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade. E teor de sódio e gordura saturada por cada 100 g deste produto não ultrapassando a 500 mg e 5,5 g respectivamente. Produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 9 meses de validade

Valor total extenso:

11	BISCOITO CREAM CRACKER - PCT. DE 400G		40000,000	PACOTE		
----	---------------------------------------	--	-----------	--------	--	--

Especificação : Biscoito tipo cream cracker - pacotes de 400 g, com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade. E teor de sódio e gordura saturada por cada 100 g deste produto não ultrapassando a 500 mg e 5,5 g respectivamente. Produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 9 meses de validade

Valor total extenso:

12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE - PCT. DE 400G		40000,000	PACOTE		
----	--	--	-----------	--------	--	--

Especificação : Biscoito doce tipo maria, sabor chocolate - pacotes de 400 g, com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade. E teor de sódio e gordura saturada por cada 100 g deste produto não ultrapassando a 500 mg e 5,5 g respectivamente. Produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 9 meses de validade

Valor total extenso:

13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - PCT. DE 400G		40000,000	PACOTE		
----	---	--	-----------	--------	--	--

Especificação : Biscoito doce tipo rosquinha - pacotes de 400 g, que contenham data de fabricação e validade. E teor de sódio e gordura saturada por cada 100 g deste produto não ultrapassando a 500 mg e 5,5 g respectivamente. Produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 9 meses de validade

Valor total extenso:

14	CARNE BOVINA MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA		26000,000	QUILO		
----	---------------------------------------	--	-----------	-------	--	--

Especificação : Carne Bovina Moída Fresca, de primeira qualidade - devendo ser de patinho ou coxão mole, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Devendo apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração

Valor total extenso:

15	FRANGO INTEIRO		42000,000	QUILO		
----	----------------	--	-----------	-------	--	--

Especificação : Frango Inteiro, congelado, com temperatura de 10 a 25°C, limpa e em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade

Valor total extenso:

16	CEBOLA BRANCA		3800,000	QUILO		
----	---------------	--	----------	-------	--	--

Especificação : Cebola Branca, com bulbo em tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

	Valor total extenso:					
17	CENOURA		5000,000	QUILO		
	Especificação : Cenoura com raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem lesões de origem física					
	Valor total extenso:					
18	CORANTE - EMB. PLÁST. DE 500G		2400,000	PACOTE		
	Especificação : Corante - embalagem plástica de 500 g. Produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 9 meses de validade					
	Valor total extenso:					
19	FEIJÃO CARIOCA TIPO I		38000,000	QUILO		
	Especificação : Feijão Carioca tipo 1, acondicionado em embalagens de 1kg, isento de matérias terrosas, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade, apresentando coloração específica					
	Valor total extenso:					
20	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - EMB. DE 500GR		16000,000	PACOTE		
	Especificação : Flocos de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico, próprio para preparo rápido, acondicionado em embalagem plástica de 500g					
	Valor total extenso:					
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMB. DE 1KG		10000,000	PACOTE		
	Especificação : Leite em pó integral - embalagem plástica de 1kg. Produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 9 meses de validade					
	Valor total extenso:					
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMB. DE 200G.		30000,000	PACOTE		
	Especificação : Leite em pó integral - embalagem plástica de 200g. Produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 9 meses de validade					
	Valor total extenso:					
23	MACARRÃO PARA SOPA, TIPO PADRE NOSSO (SÊMOLA) - EMB. DE 500G		14000,000	PACOTE		
	Especificação : Macarrão para sopa, tipo padre nosso (sêmola), acondicionados em embalagem de 500g. Produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 9 meses de validade.					
	Valor total extenso:					
24	MARGARINA, SEM GORDURA TRANS - EMB. DE 1KG		1200,000	QUILO		
	Especificação : Margarina, sem gordura trans, embalagem de 1kg. Produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 6 meses de validade.					
	Valor total extenso:					
25	MILHO PARA PIPOCA - EMB. DE 500G.		4400,000	PACOTE		
	Especificação : Milho para pipoca, acondicionado em embalagem plástica de 500g.					
	Valor total extenso:					
26	MISTURA PARA PREPARO DE "ARROZ COM A GREGA" - EMB. DE 1KG		8400,000	QUILO		
	Especificação : Mistura para preparo de "arroz com a grega", enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação					
	Valor total extenso:					
27	MISTURA PARA PREPARO DE "ARROZ COM CALABRESA" - EMB. DE 1KG		8400,000	QUILO		
	Especificação : Mistura para preparo de "arroz com calabresa", enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação					
	Valor total extenso:					
28	MISTURA PARA PREPARO DE "ARROZ COM CAMARÃO E JAMBÚ" - EMB. DE 1KG		8400,000	QUILO		



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

Especificação : Mistura para preparo de "arroz com camarão e jambú", enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação

Valor total extenso:

29	MISTURA PARA PREPARO DE "ARROZ COM CHARQUE" - EMB. DE 1KG		8400,000	QUILO		
----	--	--	----------	-------	--	--

Especificação : Mistura para preparo de "arroz com charque", enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação.

Valor total extenso:

30	MISTURA PARA PREPARO DE "BAIÃO DE 3" - EMB. DE 1KG		8400,000	QUILO		
----	---	--	----------	-------	--	--

Especificação : Mistura para preparo de "baião de 3", enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação

Valor total extenso:

31	MISTURA PARA PREPARO DE "MINGAU DE AVEIA COM BANANA" - EMB. DE 1KG		6000,000	QUILO		
----	---	--	----------	-------	--	--

Especificação : Mistura para preparo de "mingau de aveia com banana" - embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão de até 12 kg, e no máximo 20 dias de fabricação

Valor total extenso:

32	MISTURA PARA PREPARO DE "MINGAU DE TAPIOCA COM COCO" - EMB. DE 1KG		6000,000	QUILO		
----	---	--	----------	-------	--	--

Especificação : Mistura para preparo de "mingau de tapioca com coco" - embalagem de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão e no máximo 20 dias de fabricação.

Valor total extenso:

33	MISTURA PARA PREPARO DE "MINGAU DE MILHO VERDE COM COCO" - EMB 1KG		6000,000	QUILO		
----	---	--	----------	-------	--	--

Especificação : Mistura para preparo de "mingau de milho verde com coco" - embalagem de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão e no máximo 20 dias de fabricação

Valor total extenso:

34	MISTURA PARA PREPARO DE "PURÊ DE BATATA" - EMB. DE 1KG		8400,000	QUILO		
----	---	--	----------	-------	--	--

Especificação : Mistura para preparo de "purê de batata", enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação

Valor total extenso:

35	MISTURA PARA PREP. DE SOPA DE MACARRÃO COM CARNE BOVINA E LEGUMES - EMB 1KG		8400,000	QUILO		
----	--	--	----------	-------	--	--

Especificação : Mistura para preparo de sopa de macarrão com carne bovina e legumes - embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão de até 12 kg, e no máximo 20 dias de fabricação.

Valor total extenso:

36	MISTURA PARA PREP. DE SOPA DE MACARRÃO COM FRANGO E LEGUMES - EMB. 1KG		8400,000	QUILO		
----	---	--	----------	-------	--	--

Especificação : Mistura para preparo de sopa de macarrão com carne bovina e legumes - embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão de até 12 kg, e no máximo 20 dias de fabricação.

Valor total extenso:

37	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE FEIJÃO COM CARNE - EMB. DE 1KG		8400,000	QUILO		
----	---	--	----------	-------	--	--

Especificação : Mistura para preparo de sopa de Feijão com carne - embalagem de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão e no máximo 20 dias de fabricação.

Valor total extenso:

38	MISTURA PARA PREPARO DE "RISOTO DE CARNE COM LEGUMES" - EMB. 1KG		8400,000	QUILO		
----	---	--	----------	-------	--	--

Especificação : Mistura para preparo de "risoto de carne com legumes" enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem plástica de 1 kg, acondicionada em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

Valor total extenso:					
39	MISTURA PARA PREPARO DE "RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES" - EMB. 1KG		8400,000	QUILO	
Especificação : Mistura para preparo de "risoto de frango com legumes", enriquecida com vitaminas, ferro e zinco - embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação					
Valor total extenso:					
40	ÓLEO DE SOJA - EMB. PLÁSTICA DE 900ML		7600,000	GARRAFA	
Especificação : Óleo de soja, acondicionados em embalagem plástica de 900ml em perfeitas condições. Produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 180 dias de validade					
Valor total extenso:					
41	PÃO		210000,000	UNIDADE	
Especificação : Pão, unidades de 50g. Produto obtido por processamento tecnológico adequado; massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura; produto sem queimaduras e de coloração mostrando a totalidade regular, com miolo leve e porosidade regular; coloração clara e uniforme; sem odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção deverá conter para cada 100g de 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico					
Valor total extenso:					
42	REPOLHO BRANCO		8000,000	QUILO	
Especificação : Hortaliça de folhas enovelas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; produto fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico					
Valor total extenso:					
43	SAL MOÍDO IODADO DE MESA		2400,000	QUILO	
Especificação : Sal moído iodado de mesa, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com legislação federal vigente					
Valor total extenso:					
44	SUCO DE CAJU COM ALTO TEOR DE POLPA DA FRUTA		6800,000	GARRAFA	
Especificação : Suco de caju, com alto teor de polpa da fruta, acondicionado em embalagem de 500ml. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Sem adição de açúcar. Fabricado no máximo 20 dias da entrega no depósito e no mínimo 10 meses de validade.					
Valor total extenso:					
45	SUCO DE GOIABA COM ALTO TEOR DE POLPA DA FRUTA		10000,000	GARRAFA	
Especificação : Suco de goiaba, com alto teor de polpa da fruta, acondicionado em embalagem de 500ml. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Sem adição de açúcar. Fabricado no máximo 20 dias da entrega no depósito e no mínimo 10 meses de validade.					
Valor total extenso:					
46	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA - EMB. POTE DE 1KG		1260,000	POTE	
Especificação : Tempero completo sem pimenta, acondicionado em pote plástico de 1KG. Fabricado no máximo 20 dias da entrega no depósito					
Valor total extenso:					
47	TOMATE		5400,000	QUILO	
Especificação : Fruto fresco, limpo, coloração uniforme, tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico					
Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

48	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO - EMB. 750ML		1680,000	GARRAFA		
Especificação : Vinagre de álcool branco, embalagem de 750ml composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentado 4% de acidez volátil						
Valor total extenso:						
49	TANGERINA		44000,000	QUILO		
Especificação : Tangerina, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico						
Valor total extenso:						
50	DOCE DE LEITE, EM TABLETES DE ATÉ 25G. - EMB. DE 1KG		16000,000	QUILO		
Especificação : Doce de leite, em tabletes de até 25 g, embalagem de 1 Kg.						
Valor total extenso:						
51	PÉ DE MOLEQUE, EM TABLETES DE ATÉ 25G. - EMB. DE 1KG		16000,000	QUILO		
Especificação : Pé de moleque, em tabletes de até 25 g, embalagem de 1 Kg						
Valor total extenso:						
52	PAÇOCA, EM TABLETES DE ATÉ 25G. - EMB. DE 1KG		16000,000	QUILO		
Especificação : Paçoca, em tabletes de até 25g, embalagem de 1 Kg						

TOTAL:

Valor total da proposta por extenso:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 1/2015, Processo nº 180220150035.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- o prazo de validade desta proposta é de: _____ dias.
- as condições de pagamento são: _____.
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: _____ dias.

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

Pacajá/PA, aos __ dias do mês de _____ de 2015.

Representante legal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

29 – ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Sr. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a empresa «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portadora do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 1/2015, Processo nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 1/2015, Processo nº «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 1/2015, Processo nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos, objeto deste contrato;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Merenda Escolar da CONTRATANTE;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento, os produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

1.9 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 1/2015, Processo nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao ordenador(a) de despesas do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste contrato, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
4. Para manter o equilíbrio financeiro do contrato os preços dos produtos serão alterados quando houver majoração ou diminuição dos valores.
5. A alteração de preço de que trata o item anterior, dependerá da previa e formal apresentação da nota fiscal atual e da anterior, emitida pelo fornecedor da contratada, para que a contratante possa determinar o percentual de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PACAJÁ, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

2.1 - ensinar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 1/2015, Processo nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTÔNIO MARES PEREIRA, Prefeito Municipal, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

30 - ANEXO IV

***DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá
Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA

Processo nº. 180220150035
Modalidade: Pregão Presencial nº 1/2015

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao pregoeiro da PMP que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº. ____/____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2015.

Representante legal

***Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento (fora dos envelopes)**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

31- ANEXO V

***CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá

Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA

Processo nº. 180220150035

Modalidade: Pregão Presencial nº 1/2015

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinada aos alunos do ensino infantil, fundamental, médio, educação de jovens e adultos, e mais educação, conforme indicado no Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____(preço da proposta em número e por extenso____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que: Estamos cotando o(s) item(ns) nº. _____, cujo objeto está devidamente inserido nas atividades da nossa empresa. Os Produtos são de primeira qualidade; Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. **Garantia** de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos; Os produtos ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil. Os produtos serão entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais normas do Edital; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: A entregar os produtos prazo previsto no Edital, contados a partir da data da emissão de empenho ou da comunicação emitida pela **ADJUDICANTE**; Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura; Até a emissão na nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2015.

Representante legal

***Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope da proposta.**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

32 - ANEXO VI

***CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá

Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA

Processo nº. 180220150035

Modalidade: Pregão Presencial nº 1/2015

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinada aos alunos do ensino infantil, fundamental, médio, educação de jovens e adultos, e mais educação, tudo em conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para os produtos objeto deste edital;

b) A nacionalidade da Empresa Licitante é brasileira;

c) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

d) Declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro

de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Cidade-UF, ____ de ____ de 2015.

Representante legal

***Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação.**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

33 - ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

***DECLARAÇÃO**

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá
Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA

Processo nº. 180220150035
Modalidade: Pregão Presencial nº 1/2015

Prezados Senhores,

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2015.

Representante legal

***Esta declaração deverá ser entregue junto com os dois envelopes no momento do credenciamento.**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

34 - ANEXO VIII

***DECLARAÇÃO**

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá
Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA

Processo nº. 180220150035
Modalidade: Pregão Presencial nº 1/2015

Prezados Senhores,

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, ____ de ____ de 2015.

Representante legal

***Esta declaração deverá ser entregue junto com os dois envelopes no momento do credenciamento.**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

35 - ANEXO IX

***DECLARAÇÃO**

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá
Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA

Processo nº. 180220150035
Modalidade: Pregão Presencial nº 1/2015

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade-UF, ____ de _____ de 2015.

Representante legal

***Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação.**